

## **PROJETO DE LEI Nº 027 DE 14 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, nas funções que especifica e da outras providências.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Licenciador Ambiental pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2527/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 02 Oficial Administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº 2523 e 2550/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 05 Domésticas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº 2547, 2557,2561/2014 e 2394/2013, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 03 Cozinheira pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº2394/2013, 2439/2013 e 2520/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013 e 03/2014.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 03 Atendentes de Creche pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº2523/2014, 2626/2015 e 2549/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013.

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 02 Enfermeiras pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº2394/2013 e 2523/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013 e 01/2014

**Art. 7º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 03 Operadores de Máquina pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº2427/2013 e 2523/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Professor Área 1 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2523/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 01/2013

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Professor de História pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2516/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 02/2014

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 03 Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pelas Leis Nº 2547/2014 e 2596/2015, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 02/2013 e 02/2015.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 03 Psicólogos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2542/2014, 2523/2014 e 2543/2014 precedida pelo processo seletivo simplificado nº 02/2013 e 04/2014.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Fonoaudióloga pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2652/2015, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 05/2014.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Auxiliar de Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2523/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Educador Físico pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2523/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Nutricionista pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2523/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2014

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 04 Motoristas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da

respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2534/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 02 Operários pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2534/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013.

**Art. 17** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 02 Vigia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2534/2014, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 Técnico em Enfermagem pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Nº 2652/2015, precedida pelo processo seletivo simplificado nº 04/2013.

**Art. 19** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 20** - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 21-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 22-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 027**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, nas funções que especifica e da outras providências.

Tendo em vista que o concurso de nº 002/2012 estar ainda sob judice, e que por este motivo ainda não foi realizado concurso público, há a necessidade de renovar os contratos já existente ou realizar novo processo seletivo para os referidos cargos. Por ser este um ano eleitoral, onde os prazos para novas contratações fica reduzido, optamos por renovar novamente os já existentes, já que devido ao grande número de servidores serem por contrato emergencial, se tornaria inviável para o município a exoneração dos funcionários cujo contrato expirou para contratação de novos pois estes já deveriam estar atuando aos demais para aprender a função e posteriormente assumi-la.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal